



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3963/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SRP
Licitação nº 1094310

PREÂMBULO		
I. Regência Legal:		
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Decreto Federal nº 10.024 de 2019, Decreto Municipal nº 118 de 2024, e as exigências estabelecidas no Edital e demais normas aplicáveis à espécie.		
II. Secretaria Demandante:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO - SECOMP		
III. Número de Ordem:		IV. Licitação Banco do Brasil:
Pregão Eletrônico nº 015/2026-SRP		Licitação nº 1094310
V. Finalidade da Licitação / Objeto:		
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e demais encargos inclusos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal de Simões Filho.		
VI. Do valor estimado		
O valor estimado da contratação será sigiloso , com fundamento no art. 24, da Lei nº 14.133/2021, e razões expostas no anexo I.		
VII. Tipo de Licitação:		VIII. Prazo de Execução do Contrato:
MENOR PREÇO POR LOTE, através do Sistema Registro de Preços com tratamento favorecido para ME e EPP		O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
IX. Forma de Execução		
Parcelada		
X. Site, data e horário (Brasília – DF) para recebimento de documentos de habilitação e início da sessão pública:		
SITE: www.licitacoes-e2.com.br		
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Dia 29/05/2026 às 15h00min	
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Dia 18/06/2026 às 08h00min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 18/06/2026 às 10h00min	
XI. MODO DE DISPUTA / TEMPO DE DISPUTA:	Aberto 10 min. + Prorrogação (X)	Aberto e Fechado 15 min. + Prorrogação ()
XII. Patrimônio Líquido mínimo necessário:		
(X) 10% correspondente o valor orçado pela Administração		
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:		
Local: Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro – Simões Filho – Bahia, CEP 43.700-106.		
Horário: Hórraio de Expediente do Prédio da Prefeitura		
Responsável: Isacarla dos Santos Silva		
Horário de Atendimento	Telefone para contato	E-mail da COPEL
De Segunda a Quinta-feira das 09h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00 Sexta-feira das 09h00 às 12h50		editaispe@simoefilho.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito **no item V do preâmbulo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitações-E 2.

3.2. O credenciamento para acesso será no provedor do sistema “Licitações-E 2”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil pelo endereço www.licitacoes-e.com.br, que ocorrerá por meio de atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Para fins de habilitação, cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, a documentação relativa a:

- a) Habilitação jurídica, nos termos do Termo de Referência;
- b) Regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do Termo de Referência;
- c) Qualificação econômico-financeira, conforme Termo de Referência.

3.15.1 Para efeito de qualificação econômico-financeira, os índices contábeis e o patrimônio líquido das empresas consorciadas poderão ser somados, na proporção de sua participação no consórcio, para o atendimento das exigências previstas neste Termo de Referência.

3.15.2 A qualificação técnica será comprovada pelo somatório dos atestados apresentados pelas empresas consorciadas, observado o seguinte:

- a) Os atestados de capacidade técnico-operacional poderão ser apresentados por quaisquer das consorciadas, sendo permitido o somatório de quantitativos para comprovação do percentual mínimo exigido;

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso, com fundamento no art. 24, da Lei nº 14.133/2021, e razões expostas no anexo I.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema **LICITAÇÕES-E**, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, devendo a proposta ser apresentada no prazo de até 2 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances, contado a partir da notificação do Pregoeiro por meio do sistema.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.17 Será admitida a subcontratação de até 30% do objeto contratual, nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema Licitações-e, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo **R\$1000,00 (mil reais)**.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

7.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.17.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.17.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, SERÁ DIVULGADO O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, ao passo que, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

8.1.3. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, **também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante**, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, devendo comprovar em caso de sanção de impedimento, a possibilidade de retirada da condição em até 48 (quarenta e oito) horas, prorrogável em igual período, a critério da administração.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, impossibilidade de atendimento ao item retro, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido a aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.1.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema LICITAÇÕES-E, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, devendo ser observadas integralmente as exigências, condições e especificações previstas no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação.

9.1.2.1 Não serão aceitos documentos anexados no sistema licitações-e que estejam ILEGÍVEIS, que dificultem a comprovação de sua veracidade;

9.1.3 Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.1.3.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.1.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.1.3.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

9.1.3.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.1.4. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.1.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.6 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.1.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

9.1.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

9.2 Da Habilitação Jurídica

9.2.1 . A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

9.2.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;

9.2.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme instrução normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

9.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.3.1 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.4. Prova de regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e a certidão negativa de inidoneidade, nos termos do § 4º do artigo 91 da Lei 14.133/2021.

9.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

9.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipais ou Estaduais relativo ao domicílio ou sede da EMPRESA, de acordo com o seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da EMPRESA, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.9. Caso a EMPRESA seja considerada isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.10. A EMPRESA enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, está dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. Qualificação Econômico Financeira

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art.69, caput, inciso II, da Lei 14.133/2021);

9.4.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116 de 2021), ou sociedade simples;

9.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2(dois) últimos exercícios sociais** (art.69, caput, inciso I, da Lei 14.133/2021);

9.4.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art.65, §1º da Lei 14.133/2021);

9.4.3.2. O balanço patrimonial, **demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos**, (art.69, § 6º, da Lei 14.133/2021);

9.4.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: (Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso I):

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.4.4.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

9.4.4.2. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida a Instrução Normativa DNRC 107/08, deverão apresentar:

9.4.4.2.1. Termo de autenticação com a identificação do autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);

9.4.4.2.2. Termo de abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil)

9.4.4.2.3. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);

9.4.4.2.4. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

9.4.4.2.5. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

9.4.4.2.2. Para as empresas optantes ou obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD/SPED, a apresentação dos documentos previstos no item 9.4.4.2.2 substitui a apresentação dos documentos autenticados pela Junta Comercial, não sendo exigida a apresentação cumulativa de ambas as modalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

9.5 Qualificação Técnica:

9.5.1 Qualificação Técnica:

9.5.1.1 Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

9.5.1.2 O atestado deverá ser apresentado com o reconhecimento da firma de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.

9.5.1.3 O atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos produtos fornecidos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2. A proposta final deverá conter o valor global numérico e por extenso, sendo a mesma levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (art. 12, II da Lei nº 14.133/21), o valor unitário em algarismos (com duas casas decimais) e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

13.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

13.9 DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.9.1. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços formalizada por ocasião do presente certame serão regidos pelo quanto disposto pelos arts. 89 e ss da Lei 14.133/2021.

13.9.2 O prazo de vigência dos contratos oriundos da ARP será de **12 (doze) meses** contados da data de publicação do instrumento no PNCP, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9.1 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de até 10 (dez) minutos após a ciência do resultado do julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da manifestação da intenção de recorrer.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.6. fraudar a licitação;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

16.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

16.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **editaispe@simoesfilho.ba.gov.br**

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que o acolhimento da impugnação comprometa a formulação das propostas, nos termos do art. 55, §1º da Lei 14.133, de 2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e LICITAÇÕES- E



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

18.11. Integram a minuta do contrato, para todos os efeitos, o Anexo I do Edital(TERMO DE REFERÊNCIA)

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.12.1. ANEXO I - Justificativa do Orçamento Sigiloso

18.12.2. ANEXO II - Termo de Referência.

18.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

18.12.4. ANEXO IV Minuta de Ata de Registro de Preços

18.12.4.1 ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Do Cadastro de Reserva

18.12.5. ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato

18.12.6. ANEXO VI - Declarações

Edson Breno Silva de Oliveira

Membro da equipe de Planejamento da Contratação

Mat. 950712



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ANEXO I - JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Inicialmente, cumpre esclarecer que o orçamento sigiloso encontra guarida no art. 24 da Lei nº 14.133/2021¹, segundo o qual, desde que devidamente justificado, o orçamento estimado da contratação poderá possuir caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Nesse sentido, com esteio no dispositivo legal supracitado, e conforme bem destacado por Zymler e Dios², é sabido que a não divulgação do orçamento evita que as propostas gravitem em torno do valor previamente estimado pela Administração, estimulando os licitantes a formularem preços compatíveis com sua real estrutura de custos e capacidade de execução contratual.

De forma simplificada, em uma licitação para a contratação de determinado serviço, **quando a Administração informa previamente o preço máximo que aceita pagar, ela cria um incentivo econômico para que o fornecedor utilize este valor como referência de proposta, mesmo que seu preço real seja inferior.** Este comportamento é muito comum, notadamente quando se adota o procedimento de lances, sem desclassificação das propostas com valores mais elevados, característico do pregão eletrônico.

Noutro diapasão, sem a baliza do preço máximo estimado, as propostas podem representar, com maior fidedignidade, o preço que o mercado oferece para tal pretensão contratual. Assim, com o orçamento sigiloso, sem a referência máxima informada pela Administração, os licitantes tenderiam a apresentar propostas de acordo com suas próprias estimativas, deixando de usar a referência maior para maximizar seus lucros.

Ainda, segundo o entendimento do doutrinador Ronny Charles³, a ausência temporária de divulgação do orçamento não representa afronta ao princípio da publicidade, uma vez que nenhum princípio constitucional possui caráter absoluto, devendo haver harmonização entre publicidade, eficiência e economicidade. Nesse contexto, o sigilo temporário do orçamento mostra-se legítimo por estar voltado à busca da melhor proposta para a Administração, assegurando-se a posterior divulgação dos valores ao final do certame.

No presente caso, a adoção do orçamento sigiloso revela-se medida adequada e proporcional para estimular a competitividade, evitar o chamado “efeito âncora” e incentivar que os licitantes apresentem propostas formuladas com base em critérios reais de mercado, potencializando a economicidade da contratação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, o orçamento estimado da contratação permanecerá sob sigilo até o encerramento da fase de lances e julgamento das propostas, sendo posteriormente disponibilizado, em observância aos princípios da transparência, legalidade e controle administrativo.

Edson Breno Silva de Oliveira

Membro da equipe de Planejamento da Contratação
Mat. 950712

¹ Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

² Zymler e Dios (2014, p. 117)

³ <https://ronnycharles.com.br/orcamento-sigiloso-e-a-potencial-vantagem-economica-na-contratacao-publica/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3963/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021).

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e demais encargos inclusos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal de Simões Filho.

1.2 A contratação visa assegurar a disponibilidade contínua e eficiente de veículos, de forma a atender às necessidades variáveis das unidades administrativas, mitigando os riscos decorrentes da indisponibilidade da frota própria, tais como recorrentes encaminhamentos à manutenção, declaração de inservibilidade e política de alienação por leilão. Trata-se de demanda recorrente e dinâmica, indispensável ao regular funcionamento dos serviços públicos municipais e à execução das políticas públicas previstas no Plano Plurianual (PPA).

1.3 O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme o caso, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.4 O prazo de **VIGÊNCIA** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **01(UM) ANO**, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado e renovados os quantitativos nas hipóteses legalmente admitidas, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O objeto da contratação enquadra-se como serviço comum, uma vez que apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais no mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nas pesquisas de mercado realizadas.

1.6 Este Termo de Referência estabelece as condições técnicas, administrativas e operacionais que regerão a execução dos serviços de locação, constituindo instrumento de planejamento e orientação para as futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, em conformidade com a legislação vigente.

1.7. As descrições, os quantitativos dos respectivos itens, bem como demais informações relevantes para o dimensionamento da proposta estão discriminados no ANEXO II do presente Termo de Referência.

1.8. Estas especificações técnicas, inquestionavelmente não direcionam marca, fabricante nem restringem a competitividade.

1.9. Nenhum objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021).

2.1 A Administração Pública Municipal de Simões Filho, no exercício de suas atribuições institucionais, necessita assegurar meios adequados de deslocamento e mobilidade para o desempenho regular das atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pelas Secretarias e demais órgãos que compõem a estrutura do Poder Executivo.

2.2 Para a execução dessas atividades, torna-se indispensável a disponibilidade contínua de veículos, aptos a atender demandas diversas, tais como deslocamento de servidores, realização de diligências administrativas, fiscalização, supervisão de serviços públicos, apoio a ações intersetoriais e atendimento às necessidades operacionais das políticas públicas municipais.

2.3 A demanda por veículos caracteriza-se como contínua, recorrente e variável, considerando a multiplicidade de órgãos demandantes, a oscilação das necessidades ao longo do exercício e a coexistência de frota própria municipal, a qual não se apresenta como solução suficiente ou estável, em razão de fatores como recorrente indisponibilidade para manutenção, declaração de inservibilidade e política de alienação por meio de leilões.

2.4 A inexistência de quantitativo próprio suficiente e permanentemente disponível compromete a regularidade das atividades administrativas e operacionais, podendo ocasionar a descontinuidade de serviços essenciais, atrasos na execução de ações institucionais e prejuízos à eficiência da gestão pública. Nesse contexto, a locação de veículos mostra-se como solução adequada para garantir flexibilidade, prontidão no atendimento das demandas e continuidade dos serviços públicos.

2.5 Sob a ótica do interesse público, a contratação ora proposta busca sanar a insuficiência estrutural da frota municipal, assegurando maior eficiência operacional, previsibilidade orçamentária, racionalização de custos e melhor gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

2.6 Assim, a presente contratação revela-se necessária e essencial para o adequado funcionamento da Administração Municipal, garantindo suporte logístico às Secretarias e órgãos municipais e viabilizando a execução das políticas públicas e metas institucionais previstas no Plano Plurianual (PPA) do Município de Simões Filho.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na locação de veículos, sem motorista, contemplando de forma integral todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a disponibilização inicial, utilização, manutenção preventiva e corretiva, seguro veicular, gestão de riscos, até a substituição e devolução dos veículos ao final do período de uso. A contratada deverá fornecer veículos em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados, segurados e em conformidade com as normas de trânsito vigentes, garantindo suporte operacional contínuo às demandas da Administração Municipal de Simões Filho.

3.2 A solução abrange o dimensionamento da frota conforme as necessidades específicas de cada Secretaria, a disponibilização dos veículos nos prazos previamente definidos, bem como a realização de manutenções periódicas, reparos mecânicos, substituição imediata em caso de falha, sinistro ou indisponibilidade, além da gestão de seguros, tributos, licenciamento e demais encargos inerentes à operação dos veículos.

3.3 Durante a execução contratual, a contratada será responsável por assegurar a continuidade da prestação do serviço, mantendo os veículos em condições adequadas de segurança, conforto e desempenho, realizando inspeções regulares e adotando medidas preventivas que minimizem paradas não programadas, sem prejuízo das atividades administrativas e operacionais das unidades demandantes.

3.4 Ao término do período de utilização ou quando da substituição dos veículos, a contratada deverá proceder à retirada, substituição ou renovação da frota, conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes, garantindo a adequada transição entre demandas, sem ônus adicional à Administração.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021).

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2 Requisitos gerais do objeto:

4.2.1 A contratação deverá contemplar a locação de veículos automotores em perfeitas condições de uso, observando, no mínimo:

4.2.1.1 Veículos fabricados a partir de 2024, exceto os itens 2,3 e 4 que compõem o Lote III, em bom estado de conservação, funcionamento e segurança;

4.2.1.2 Regularidade documental;

4.2.1.3 Atendimento às normas do Conselho Nacional de Trânsito;

4.2.1.4 Substituição do veículo em caso de falha, defeito ou indisponibilidade, em prazo compatível com a continuidade do serviço público.

4.3 Requisitos de Qualidade

4.3.1 Os veículos deverão conter, além das especificações detalhadas em anexo, os seguintes itens:

4.3.1.1 Ar-condicionado;

4.3.1.2 Direção hidráulica ou elétrica;

4.3.1.3 Vidros e travas elétricas;

4.3.1.4 Freios ABS;

4.3.1.5 Airbags;

4.4. Requisitos de Manutenção e Assistência Técnica

4.4.1 A contratada deverá garantir:

4.4.1.1 Manutenção preventiva e corretiva dos veículos durante toda a vigência contratual;

4.4.1.2 Disponibilização de suporte técnico, inclusive com possibilidade de atendimento no local de uso dos veículos;

4.4.1.3 Que os veículos estejam devidamente segurados.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021).

5.1 O modelo de execução contratual adotado será baseado na prestação do serviço de locação de veículos sob demanda, conforme as necessidades apresentadas pelas diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal, devidamente coordenadas pela unidade gestora responsável, observando-se a disponibilidade orçamentária e o planejamento administrativo vigente. A execução ocorrerá por meio de Ordens de Fornecimento/Serviço, emitidas pela Administração, nas quais constarão o tipo de veículo, a quantidade, o prazo de utilização, o local de entrega e demais condições operacionais.

5.2 A contratada será responsável por disponibilizar os veículos solicitados em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados, segurados e com manutenção preventiva e corretiva em dia, incluindo, quando aplicável, substituição imediata do veículo em caso de falha mecânica, sinistro ou indisponibilidade, sem ônus adicional à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

5.3 A execução observará padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho, sendo exigido que os veículos atendam às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, bem como às normas de trânsito vigentes, assegurando confiabilidade operacional durante todo o período de utilização.

5.4 A contratada deverá manter capacidade operacional para atendimento tempestivo das demandas, cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento/Serviço e atender às solicitações da Administração relacionadas à manutenção, substituição ou regularização dos veículos. O pagamento será condicionado à comprovação da disponibilização e utilização satisfatória dos veículos, devidamente atestada pela unidade demandante.

5.5 Fluxo Operacional da Execução Contratual;

5.5.1 O processo de execução da locação de veículos seguirá o fluxo operacional abaixo, garantindo organização, padronização e rastreabilidade das atividades:

a) Solicitação da Secretaria Demandante

A Secretaria ou órgão demandante formalizará a necessidade de locação de veículo junto à unidade gestora responsável.

A solicitação deverá conter informações mínimas: tipo de veículo, quantidade, período estimado de uso, local de entrega e finalidade administrativa.

b) Emissão da Ordem de Serviço (OS)

A unidade gestora emitirá a Ordem de Fornecimento/Serviço à contratada, formalizando a demanda e autorizando a execução.

c) Planejamento e Mobilização da Contratada

Após o recebimento da OF/OS, a contratada deverá:

providenciar o veículo conforme especificações solicitadas;

assegurar que o veículo esteja devidamente revisado, licenciado e segurado;

realizar a entrega no local e prazo estabelecidos.

d) Recebimento e Vistoria Inicial

A contratada deverá comparecer ao local no prazo indicado na OS para:

No ato da entrega, será realizada vistoria conjunta, com registro do estado de conservação do veículo, quilometragem inicial e demais condições relevantes;

O recebimento será formalizado por meio de termo ou registro equivalente;

e) Utilização Durante o Período de Locação

Durante a vigência da locação, a contratada deverá assegurar suporte contínuo, realizando manutenções, reparos e substituições quando necessário, sem prejuízo às atividades administrativas.

f) Substituição do Veículo (quando aplicável)

Em caso de pane, sinistro, manutenção prolongada ou indisponibilidade, a contratada deverá providenciar substituição imediata por veículo de mesmas características ou superior

g) Devolução do Veículo

A contratada deverá apresentar evidências da execução, quando solicitado, tais como:

Ao término do período de locação, o veículo será devolvido à contratada, mediante vistoria final, registrando-se o estado de conservação e a quilometragem final.

h) Atesto e Pagamento

A unidade demandante procederá ao atesto da execução, após verificação do cumprimento integral da Ordem de Fornecimento/Serviço.

O pagamento ocorrerá conforme as condições contratuais, somente após o atesto e a comprovação da execução satisfatória.

5.6 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.6.1 O prazo estabelecido para a primeira entrega dos veículos é de 7 (sete) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.6.2 O prazo estabelecido para as demais entregas dos veículos, conforme solicitação é de até 02 (dois) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.6.3 Em situações emergenciais ou de necessidade imediata, a Administração poderá solicitar prazos reduzidos, desde que previstos contratualmente e compatíveis com a capacidade operacional da contratada.

5.7 DA DEVOLUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E RESPONSABILIDADES

5.7.1 A contratada será responsável por todos os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, seguro, licenciamento, tributos e encargos incidentes sobre os veículos durante o período de locação.

5.7.2. Eventuais danos decorrentes de uso regular serão considerados desgaste natural, não podendo ser imputados à Administração, ressalvados os casos de mau uso devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

5.7.3 A contratada responderá por quaisquer prejuízos decorrentes de falhas mecânicas, ausência de manutenção ou descumprimento das obrigações contratuais.

6. DO MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).

6.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e os contratos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou dos contratos dela decorrentes, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

7.1 Além do previsto neste termo de referência, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Lei 14.133/2021.

7.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.

7.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.6 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico para identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.6.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega / prestação dos serviços, contados da entrega dos bens e execução dos serviços.

7.9.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.10. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/05/2026, nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.

7.11 Após o interregno de um ano, havendo pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice de preços ao consumidor;

7.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.13. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.14 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.15. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.2.1 Após o prazo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da nulidade.

8.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133, e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

10.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

10.3 Comunicar à Contratante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is);

10.6 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

10.7 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

10.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

10.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

10.11 A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 horas, e a possibilidade de substituição em 48 (quarenta e oito) horas do veículo em caso de avarias, garantindo que os serviços não sejam interrompidos.

10.12 A CONTRATADA garantirá que os veículos a serem contratados possuam seguro adequado, incluindo seguro contra terceiros e seguro obrigatório. Além disso, os documentos dos veículos, como licenciamento e documentação de manutenção. Assim como, os veículos a serem entregues deverão estar com placa de identificação e documentação desembaraçada.

10.13 A CONTRATADA deverá fornecer veículos devidamente registrados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

10.14 Os veículos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser entregues em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza.

10.15 Entregar o veículo, objeto da locação, no prazo estipulado, após a solicitação formal do Departamento de Frotas, na cidade e local determinado, inclusive em aeroportos.

10.16 Disponibilizar os veículos com franquia de quilometragem/dia livre.

10.17 A CONTRATADA deverá fazer a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, mantendo controle periódico das manutenções, sem ônus para a Contratante.

10.18 Disponibilizar os veículos segurados, e ainda, acobertados com seguro total para terceiros (danos materiais e/ou pessoais). Manter os veículos locados sempre com seguro total, seguro de terceiros, de responsabilidade da Contratada.

10.19 Substituir os veículos locados sem motorista, nos casos de sinistro, após a apresentação do Boletim de ocorrência emitido pelo órgão responsável.

10.20 Para casos de terceiros envolvidos o Boletim de ocorrência deverá ser feito em conjunto (condutor do veículo locado e do terceiro).

10.21 Disponibilizar serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo reboque e carro reserva até 02 (duas) horas para transporte dos passageiros, em quaisquer cidades do Brasil.

10.22 Disponibilizar através de sistema via WEB, com possibilidade de emissão de relatórios com todas as informações dos veículos locados no tocante a placas, Km rodado, manutenções preventivas e corretivas efetuadas, sinistros ocorridos, multas de trânsito cometidas, entre outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

10.23 É necessário que a CONTRATADA tenha ponto de atendimento na cidade de Simões Filho, Salvador ou Região Metropolitana, onde os veículos locados sem motorista poderão ser retirados e entregues ao final da locação.

10.24 O veículo poderá ser retirado em um ponto de atendimento da CONTRATADA e ser entregue em qualquer outra unidade de atendimento da contratada, sem custo adicional.

10.25 A CONTRATADA deverá enviar as notificações de trânsito em tempo hábil de defesa, para que o Órgão usuário do veículo possa preencher e enviar ao órgão de fiscalização de trânsito com a devida indicação do condutor e defesa administrativa.

10.26 Efetuar o pagamento das infrações de trânsito das locações de veículos, em dia e posteriormente enviar o comprovante de pagamento à Contratante para que seja feito o reembolso, caso seja devido.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos;

11.2 Receber e conferir o serviço prestado no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo de referência;

11.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste termo de referência;

11.8 Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.10 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei 14.133/2021).

12.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço **por lote**.

12.2 Das exigências de Habilitação:

12.2.1 Para fins de habilitação, deverá a EMPRESA comprovar os seguintes requisitos:

12.2.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

12.2.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos **Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

d) Regularidade com Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipais ou Estaduais relativo ao domicílio ou sede da EMPRESA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da EMPRESA, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso a EMPRESA seja considerada isenta dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i) A EMPRESA enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.1.3 Qualificação Econômico-Financeiro:

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato/fornecimento, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21 e deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

b) **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art.65, §1º);

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art.69, §6º).

e) **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, TODOS dos 02 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: (Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso I):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Passivo Circulante

f) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

g) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida a Instrução Normativa DNRC 107/08, deverão apresentar:

- g.1) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- g.2) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- g.3) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
- g.4) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- g.5) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

12.2.1.3.1 Para as empresas optantes ou obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD/SPED, a apresentação dos documentos previstos no item **12.2.1.3** substitui a apresentação dos documentos autenticados pela Junta Comercial, não sendo exigida a apresentação cumulativa de ambas as modalidades.

12.2.1.4 Qualificação Técnica:

12.2.2.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação do serviço similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.2.2.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

12.2.2.4.3. A prestadora do serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.2.2.4.4. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da contratação.

12.2.2.4.5. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/ adjudicatário que:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.3 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

13.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.5 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.7 fraudar a licitação;

13.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.8.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.1.9 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.9.1 advertência;

13.1.9.2 multa;

13.1.9.3 impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

13.1.9.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.1.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.1.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.1.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.1.10.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.1.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.1.11 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.1.12 Para as infrações previstas nos itens **13.1.1**, **13.1.2** e **13.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.1.13 Para as infrações previstas nos itens **13.1.4**, **13.1.5**, **13.1.6**, **13.1.7** e **13.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.1.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.1.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.1.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1**, **13.1.2** e **13.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.1.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.4**, **13.1.5**, **13.1.6**, **13.1.7** e **13.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **13.1.1**, **13.1.2** e **13.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.1.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **13.1.5**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.1.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.1.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.1.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.1.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.1.23 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei 14.133/2021).

14.1 O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente e com os normativos municipais aplicáveis, considerando contratações similares realizadas pela Administração Pública, consultas ao mercado fornecedor e demais parâmetros admitidos pela Lei nº 14.133/2021.

14.2 Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação possuirá caráter sigiloso até o encerramento da apresentação de lances, permanecendo acessível aos órgãos de controle interno e externo.

14.3 A adoção do orçamento sigiloso visa ampliar a competitividade do certame, evitar que o valor estimado influencie a formulação das propostas pelos licitantes e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

14.4 Permanecerão disponíveis aos licitantes todas as informações necessárias à elaboração das propostas, incluindo especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais elementos indispensáveis à perfeita compreensão do objeto.

14.5 A Secretaria Municipal de Compras Públicas de Simões Filho promoverá a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, adotando como critério de julgamento o menor preço por lote, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei 14.133/2021).

15.1 A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço, constante na solicitação de fornecimento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A contratada não poderá transferir o fornecimento dos objetos acima descritos, nem tampouco transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do Município, através de servidor com autoridade para tal.

16.2 Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto nas especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente com o objeto.

17. DOS ANEXOS

Fazem parte deste Termo de Referência, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – QUANTIDADE

Simões Filho/BA, 11 de Maio de 2026.

Jane Ilce Sena da Costa Nunes
Secretária Municipal de Compras Públicas e Planejamento

Edson Breno Silva de Oliveira
Responsável pela Demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ANEXO I – QUANTIDADE

LOTE I							
ITEM	COD	DESCRIPTIVO	UM.	QTD	PERIODICIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1		LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH- SEM MOTORISTA: Locação de veículo sem motorista, categoria hatch(compacto ou médio), movido a gasolina ou bicombustível, motor 1.0 turbo ou superior, 04 portas, equipado com ar- condicionado, direção hidráulica e/ou elétrica, vidros elétricos, trava elétrica nas 04 portas, alarme, capacidade para 05 pessoas incluindo o motorista, alarme antifurto, encostos de cabeça, porta luvas iluminado, câmbio manual ou automático, ano de fabricação mínima de 2024, manutenção por conta da empresa contratada, apólice ou contrato de seguro apresentado no ato do contrato de locação e com vigência para todo o período contratado e encargos tributários de IPVA, DPVAT e TRLAV também por conta da empresa contratada. (LOCAÇÃO MENSAL).	UND	85	12 MESES		
2		LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH - SEM MOTORISTA - AUTOMÁTICO: Locação de Veículo sem motorista, câmbio automático, mínimo de 116 cv com gasolina e 128 cv com etanol, veículo tipo automóvel, (compacto ou médio), movido a gasolina ou bicombustível, motor 1.0 turbo ou superior, 04 portas, equipado com ar- condicionado, direção hidráulica e/ou elétrica, vidros elétricos e trava elétrica nas 04 portas, alarme, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, airbag, ar condicionado, direção elétrica, tanque de combustível superior a 45 litros, ano de fabricação mínima de 2024, manutenção por conta da empresa contratada, apólice ou contrato de seguro apresentado no ato do contrato de locação e com vigência para todo o período contratado e encargos tributários de IPVA, DPVAT e TRLAV também por conta da empresa contratada. (LOCAÇÃO MENSAL).	UND.	22	12 MESES		
3		LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN, sem motorista, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o condutor, tendo como modelo de referência Chevrolet Spin, Fiat Doblò ou similar ou superior, movido a gasolina ou bicombustível (flex), com motorização mínima 1.8 ou superior, câmbio manual ou automático, mínimo de 04 (quatro) portas, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos e travas elétricas, sistema de alarme, airbags conforme legislação vigente, freios ABS, ano de fabricação não inferior a 2024, em perfeitas condições de uso e conservação. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser integralmente custeada pela empresa contratada, assim como os encargos tributários incidentes sobre o veículo, incluindo IPVA, licenciamento e demais taxas obrigatórias. Deverá ser apresentada apólice de seguro com cobertura total contra colisão, roubo, furto, incêndio e danos a terceiros, com vigência durante todo o período contratual.	UND.	26	12 MESES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

VALOR DO LOTE I -

LOTE II

ITEM	COD	DESCRIPTIVO	UM.	QTD.	PERIODO CIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1		Locação mensal de veículo automotor tipo furgão ou utilitário leve de carga, sem motorista, cabine simples (02 lugares), movido a gasolina ou bicomustível (flex), com motorização mínima 1.3 ou superior, câmbio manual ou automático, 02 (duas) portas ou mais, capacidade mínima de carga compatível com a categoria, equipado com direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, sistema de freios ABS, airbags conforme legislação vigente, ano de fabricação não inferior a 2024, em perfeitas condições de uso e conservação. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser integralmente custeada pela empresa contratada, assim como os encargos tributários incidentes sobre o veículo, incluindo IPVA, licenciamento e demais taxas obrigatórias. Deverá ser apresentada apólice de seguro com cobertura total contra colisão, roubo, furto, incêndio e danos a terceiros, com vigência durante todo o período contratual.	UND	6	12 MESES		
2		Locação mensal de veículo automotor tipo pick-up média, cabine dupla, cor branca, sem motorista, movido a gasolina ou bicomustível (flex), com motorização mínima 1.3 ou superior, câmbio manual ou automático, mínimo de 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor, capacidade de carga compatível com a categoria, equipado com direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, sistema de freios ABS, airbags conforme legislação vigente, ano de fabricação não inferior a 2024, em perfeitas condições de uso e conservação. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser integralmente custeada pela empresa contratada, bem como os encargos tributários incidentes sobre o veículo, incluindo IPVA, licenciamento e demais taxas obrigatórias. Deverá ser apresentada apólice de seguro com cobertura total contra colisão, roubo, furto, incêndio e danos a terceiros, com vigência durante todo o período contratual.	UND.	18	12 MESES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

3		Locação mensal de veículo automotor tipo pick-up 4x4, cabine dupla, cor branca, sem motorista, movido a diesel, com câmbio automático, tração 4x4 acionável, motorização mínima 2.0 ou superior, mínimo de 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor, capacidade de carga compatível com a categoria, equipado com direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, sistema de freios ABS, airbags conforme legislação vigente, controle de estabilidade e tração, ano de fabricação não inferior a 2024, em perfeitas condições de uso e conservação. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser integralmente custeada pela empresa contratada, bem como os encargos tributários incidentes sobre o veículo, incluindo IPVA, licenciamento e demais taxas obrigatórias. Deverá ser apresentada apólice de seguro com cobertura total contra colisão, roubo, furto, incêndio e danos a terceiros, com vigência durante todo o período contratual.	UND.	8	12 MESES		
4		Locação mensal de veículo automotor tipo SUV, cor preta, sem motorista, movido a diesel ou gasolina/bicombustível (flex), com câmbio automático de no mínimo 6 (seis) marchas, motorização compatível com a categoria, mínimo de 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor, equipado com direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, sistema de freios ABS, airbags conforme legislação vigente, controle de estabilidade e tração, central multimídia, ano de fabricação não inferior a 2024, em perfeitas condições de uso e conservação. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser integralmente custeada pela empresa contratada, bem como os encargos tributários incidentes sobre o veículo, incluindo IPVA, licenciamento e demais taxas obrigatórias. Deverá ser apresentada apólice de seguro com cobertura total contra colisão, roubo, furto, incêndio e danos a terceiros, com vigência durante todo o período contratual.	UND.	2	12 MESES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

5		Locação mensal de veículo automotor tipo SUV, sem motorista, categoria compacta ou intermediária, similar ou superior aos modelos de referência Renault Duster, Volkswagen T-Cross e Fiat Pulse, movido a gasolina ou bicomcombustível (flex), com motorização mínima 1.0 turbo ou 1.3 aspirado, ou superior, potência compatível com a categoria, câmbio manual ou automático, mínimo de 04 (quatro) portas e capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor. O veículo deverá ser equipado com direção elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de freios ABS, airbags conforme legislação vigente, controle de estabilidade e tração, central multimídia com conectividade, sensor ou câmera de estacionamento, cintos de segurança para todos os ocupantes e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito. Deverá possuir ano de fabricação não inferior a 2024, estar em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, apresentando adequado estado mecânico, estrutural e estético. A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade integral da empresa contratada, incluindo substituição de peças, assistência técnica e todos os serviços necessários ao pleno funcionamento do veículo. Caberá à contratada o custeio dos encargos tributários incidentes sobre o veículo, incluindo IPVA, licenciamento e demais taxas obrigatórias. Deverá ser apresentada apólice de seguro com cobertura total contra colisão, roubo, furto, incêndio e danos materiais e corporais a terceiros, com vigência durante todo o período contratual.	UND.	3	12 MESES		
VALOR DO LOTE II -							

LOTE III							
ITEM	COD	DESCRIPTIVO	UM	QTD	PERIODO CIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1		Locação mensal de veículo automotor tipo van, sem motorista, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros, movido a diesel, com câmbio manual ou automático, mínimo de 03 (três) portas, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, sistema de freios ABS, airbags conforme legislação vigente, cintos de segurança para todos os ocupantes, poltronas individuais reclináveis, compartimento para bagagens compatível com a categoria, ano de fabricação não inferior a 2024, em perfeitas condições de uso e conservação. O veículo deverá atender às normas de segurança e transporte de passageiros vigentes. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser integralmente custeada pela empresa contratada, bem como os encargos tributários incidentes sobre o veículo, incluindo IPVA, licenciamento e demais taxas obrigatórias. Deverá ser apresentada apólice de seguro com cobertura total contra colisão, roubo, furto, incêndio e danos a terceiros, com vigência durante todo o período contratual.	UND	13	12 MESES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

2		Locação mensal de veículo tipo caminhão baú seco, sem motorista, com capacidade mínima de carga de 9,6 toneladas, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, sistema de freios ABS, airbags conforme legislação vigente, cintos de segurança para todos os ocupantes, poltronas individuais reclináveis, compartimento para bagagens compatível com a categoria, ano de fabricação não inferior a 2018, em perfeitas condições de uso e conservação. O veículo deverá atender às normas de segurança e transporte de passageiros vigentes. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser integralmente custeada pela empresa contratada, bem como os encargos tributários incidentes sobre o veículo, incluindo IPVA, licenciamento e demais taxas obrigatórias. Deverá ser apresentada apólice de seguro com cobertura total contra colisão, roubo, furto, incêndio e danos a terceiros, com vigência durante todo o período contratual.	UND	1	12 MESES		
3		Locação mensal de veículo tipo caminhão baú refrigerado, sem motorista, com capacidade mínima de carga de 9,6 toneladas, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, sistema de freios ABS, airbags conforme legislação vigente, cintos de segurança para todos os ocupantes, poltronas individuais reclináveis, compartimento para bagagens compatível com a categoria, ano de fabricação não inferior a 2018, em perfeitas condições de uso e conservação. O veículo deverá atender às normas de segurança e transporte de passageiros vigentes. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser integralmente custeada pela empresa contratada, bem como os encargos tributários incidentes sobre o veículo, incluindo IPVA, licenciamento e demais taxas obrigatórias. Deverá ser apresentada apólice de seguro com cobertura total contra colisão, roubo, furto, incêndio e danos a terceiros, com vigência durante todo o período contratual.	UND	1	12 MESES		
4		Locação mensal de veículo tipo ônibus, sem motorista, sem preferência de cor, capacidade mínima de 46 passageiros, ar-condicionado, sistema de freios ABS, cintos de segurança e ano de fabricação não inferior a 2018. O veículo deverá atender às normas de segurança e transporte de passageiros vigentes. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser integralmente custeada pela empresa contratada, bem como os encargos tributários incidentes sobre o veículo, incluindo IPVA, licenciamento e demais taxas obrigatórias. Deverá ser apresentada apólice de seguro com cobertura total contra colisão, roubo, furto, incêndio e danos a terceiros, com vigência durante todo o período contratual.	UND	1	12 MESES		
VALOR DO LOTE III							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

LOTE IV							
ITEM	COD	DESCRIPTIVO	UM	QTD	PERIODICIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1		Locação mensal de veículo automotor tipo funerário, do tipo furgão adaptado para serviço funerário, com compartimento traseiro devidamente preparado para acomodação segura de urna mortuária, dotado de piso revestido em material impermeável e lavável, divisória entre cabine e compartimento de carga, iluminação interna adequada e sistema de fixação da urna. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) portas dianteiras e 01 (uma) porta traseira ou lateral deslizante para acesso ao compartimento funerário. A motorização deverá ser compatível com a categoria, movido a diesel ou bicombustível (flex), com câmbio manual ou automático, equipado com direção hidráulica ou elétrica, sistema de freios ABS, airbags conforme legislação vigente e demais itens obrigatórios previstos na legislação de trânsito. O veículo deverá possuir ano de fabricação não inferior a 2024, estar em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, atendendo às normas sanitárias e regulamentações aplicáveis ao transporte funerário. A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade integral da empresa contratada, bem como o custeio dos encargos tributários incidentes sobre o veículo, incluindo IPVA, licenciamento e demais taxas obrigatórias. Deverá ser apresentada apólice de seguro com cobertura total contra colisão, roubo, furto, incêndio e danos a terceiros, com vigência durante todo o período contratual.	UND	1	12 MESES		
VALOR DO LOTE IV -							
VALOR TOTAL -							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3963/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

LICITAÇÃO Nº XXXXXX

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e demais encargos inclusos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal de Simões Filho.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1. PROPONENTE:

1.1. Razão Social:

1.2. End:

1.3. C.N.P.J:

1.4. Telefone:

1.5. E-mail:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
INSERIR	INSERIR	INSERIR	INSERIR	INSERIR	INSERIR	INSERIR
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$						

2.1. Quantitativos e especificações dos produtos:

2.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação, abrangendo a locação dos veículos nas condições estabelecidas, inclusive todos os custos com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, pneus, lubrificantes, assistência técnica, seguro total, encargos tributários (IPVA, licenciamento e demais taxas obrigatórias), depreciação, administração, tributos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, estejam relacionados à execução contratual.

2.3. A empresa compromete-se a obedecer o prazo e a forma de entrega do objeto conforme os critérios definidos no Termo de Referência.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Concordamos com os prazos previstos no edital e na Ata/Minuta de Contrato.

5. DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todas as despesas diretas e indiretas relativas à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro e quaisquer outras necessárias à total execução no fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

6. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

RG nº.

CPF nº.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 3963/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, através da Secretaria Municipal de Compras Públicas e Planejamento, com sede na Praça 7 de Novembro, 359, Centro, CEP 43.700-106, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.827/0001-97, neste ato representado pela Secretária Municipal de Compras Públicas e Planejamento, **Sra. Jane Ilce Sena Costa Nunes**, conforme Decreto de Delegação de Competência nº 1094, de 31 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 11 de fevereiro de 2025, matrícula funcional nº 950584, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XX/2026-SRP e Licitação Banco do Brasil nº ____**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP: _____, telefone nº (XX) XXXXXXXX nesta ATA, doravante denominada **DETENTORA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e demais encargos inclusos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal de Simões Filho.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do CONTRATADO

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:							
Razão Social:							
Endereço:							
Representante:						Contato: () -	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA	MODELO
Prazos, Garantias, Validade e Condições Especiais:							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO.

3.2. Os órgãos participantes serão todos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA — DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal interessados poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA — DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados e prorrogados, observado os arts. 106, 107 e 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

7.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

7.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023 ;ou

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.3. Cancelamento dos preços registrados.

7.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.3.1.1. por razão de interesse público;

7.3.1.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.3.1.3. se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 O modelo de execução contratual adotado será baseado na locação de veículos, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, observando o planejamento administrativo anual e a demanda apresentada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal. A execução ocorrerá por meio de ordens de fornecimento/serviço ou instrumento equivalente, emitidas pelo órgão competente, nas quais constarão a descrição do tipo de veículo, quantidade, especificações técnicas, período de locação, local de disponibilização e prazo para entrega dos veículos.

8.1.1 A contratada será responsável por disponibilizar todos os veículos contratados, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata em caso de indisponibilidade, seguro total, regularização documental e logística de entrega e recolhimento, devendo assegurar que os veículos atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.2 A execução contratual deverá observar padrões mínimos de desempenho, segurança e qualidade previamente definidos, sendo exigido que todos os veículos disponibilizados estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento, isentos de defeitos mecânicos, elétricos ou estruturais, em conformidade com as normas técnicas e legislação de trânsito aplicáveis, bem como com as categorias, cores, motorização, ano de fabricação e demais características especificadas no Termo de Referência.

8.1.3 A contratada deverá manter disponibilidade para atendimento das demandas dentro dos prazos estabelecidos, cumprir rigorosamente as condições contratuais, realizar substituições quando necessário e apresentar, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

solicitado, documentos ou relatórios de comprovação do fornecimento. O pagamento estará condicionado à entrega, conferência e ateste do recebimento definitivo dos itens pela Administração.

8.2 FLUXO OPERACIONAL DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.2.1 O processo de execução da locação de veículos seguirá o fluxo operacional abaixo, garantindo organização, padronização e rastreabilidade das atividades:

a) Solicitação da Secretaria Demandante

A Secretaria ou órgão demandante formalizará a necessidade de locação de veículo junto à unidade gestora responsável. A solicitação deverá conter informações mínimas: tipo de veículo, quantidade, período estimado de uso, local de entrega e finalidade administrativa.

b) Emissão da Ordem de Serviço (OS)

A unidade gestora emitirá a Ordem de Fornecimento/Serviço à contratada, formalizando a demanda e autorizando a execução.

c) Planejamento e Mobilização da Contratada

Após o recebimento da OF/OS, a contratada deverá:

providenciar o veículo conforme especificações solicitadas;
assegurar que o veículo esteja devidamente revisado, licenciado e segurado;
realizar a entrega no local e prazo estabelecidos.

d) Recebimento e Vistoria Inicial

A contratada deverá comparecer ao local no prazo indicado na OS para:

No ato da entrega, será realizada vistoria conjunta, com registro do estado de conservação do veículo, quilometragem inicial e demais condições relevantes;

O recebimento será formalizado por meio de termo ou registro equivalente;

e) Utilização Durante o Período de Locação

Durante a vigência da locação, a contratada deverá assegurar suporte contínuo, realizando manutenções, reparos e substituições quando necessário, sem prejuízo às atividades administrativas.

f) Substituição do Veículo (quando aplicável)

Em caso de pane, sinistro, manutenção prolongada ou indisponibilidade, a contratada deverá providenciar substituição imediata por veículo de mesmas características ou superior

g) Devolução do Veículo

A contratada deverá apresentar evidências da execução, quando solicitado, tais como:

Ao término do período de locação, o veículo será devolvido à contratada, mediante vistoria final, registrando-se o estado de conservação e a quilometragem final.

h) Atesto e Pagamento

A unidade demandante procederá ao atesto da execução, após verificação do cumprimento integral da Ordem de Fornecimento/Serviço.

O pagamento ocorrerá conforme as condições contratuais, somente após o atesto e a comprovação da execução satisfatória.

8.3 PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO

8.3.1 O prazo estabelecido para a primeira entrega dos veículos é de 07 (sete) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3.2 O prazo estabelecido para as demais entregas dos veículos, conforme solicitação é de até 02 (dois) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3.3 Em situações emergenciais ou de necessidade imediata, a Administração poderá solicitar prazos reduzidos, desde que previstos contratualmente e compatíveis com a capacidade operacional da contratada.

8.4 DA SUBSTITUIÇÃO, REPOSIÇÃO E RESPONSABILIDADE

8.4.1 A contratada deverá substituir, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer veículo que apresente defeitos mecânicos, elétricos ou estruturais, avarias, indisponibilidade, desconformidade com as especificações técnicas ou irregularidade documental, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, garantindo a continuidade da execução contratual.

8.4.2 Todos os custos relacionados à substituição, transporte, logística e reapresentação dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada.

8.4.3 A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração em decorrência do fornecimento de produtos em desacordo com o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

8.5 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.5.1 Será admitida a subcontratação de até 30% do objeto contratual, nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA- DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 Além do previsto neste termo de referência, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Lei 14.133/2021.

9.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.

9.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.4.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.6 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico para identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.6.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.6.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.6.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

9.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega / prestação dos serviços, contados da entrega dos bens e execução dos serviços.

9.9.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

9.10 DO REAJUSTE

9.10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

9.11 Após o interregno de um ano, havendo pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice de preços ao consumidor;

9.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.13. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.14 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.15. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Simões Filho, _____, de _____ de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DO CADASTRO DE RESERVA

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, através da Secretaria Municipal de Compras Públicas e Planejamento, com sede na Praça 7 de Novembro, 359, Centro, CEP 43.700-106, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.827/0001-97, neste ato representado pela Secretária Municipal de Compras Públicas e Planejamento, **Sra. Jane Ilce Sena Costa Nunes**, conforme Decreto de Delegação de Competência nº 1094, de 31 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 11 de fevereiro de 2025, matrícula funcional nº 950584, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 118/2024, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XX/2026-SRP e Licitação Banco do Brasil nº _____**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologada, resolvem registrar os preços, para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objeto: Registro de Preço para **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Fornecedor:							
Razão Social:							
Endereço:							
Representante:					Contato: () -		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA	MODELO
Prazos, Garantias, Validade e Condições Especiais:							

Fornecedor:							
Razão Social:							
Endereço:							
Representante:					Contato: () -		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA	MODELO
Prazos, Garantias, Validade e Condições Especiais:							

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se ao **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Simões Filho, _____, de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
GERENCIADOR

(NOME DO REPRESENTANTE)
(nome da empresa)
TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ANEXO V – DA MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX-2026-PMSF

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, através da Secretaria Municipal de Governo, com sede na Praça 7 de Novembro, 359, Centro, CEP 43.700-106, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.827/0001-97, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo Sr. Rogério de Jesus Santos, conforme Decreto de Delegação de Competência nº 1094, de 31 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 11 de fevereiro de 2025, matrícula funcional nº 948198, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na, na Cidade /UF, doravante denominada CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e demais encargos inclusos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal de Simões Filho.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do CONTRATADO

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação no Portal Nacional de Compras Públicas, prorrogável sucessivamente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**.

2.2 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O modelo de execução contratual adotado será baseado na locação de veículos, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, observando o planejamento administrativo anual e a demanda apresentada pelos órgãos e entidades integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal. A execução ocorrerá por meio de ordens de fornecimento/serviço ou instrumento equivalente, emitidas pelo órgão competente, nas quais constarão a descrição do tipo de veículo, quantidade, especificações técnicas, período de locação, local de entrega e prazo para disponibilização.

3.1.2 A contratada será responsável por disponibilizar os veículos contratados em perfeitas condições de uso e conservação, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos quando necessário, seguro total, regularização documental e logística de entrega e recolhimento, devendo assegurar que os veículos atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, segurança, desempenho e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

3.1.3 A execução contratual deverá observar padrões mínimos de desempenho, segurança e qualidade previamente definidos, sendo exigido que todos os veículos disponibilizados sejam novos ou seminovos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, isentos de defeitos mecânicos, estruturais ou elétricos, em conformidade com as normas de trânsito e legislação vigente, bem como com as especificações técnicas, categoria, cor, motorização e demais características estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

3.1.4 A contratada deverá manter disponibilidade para atendimento das demandas dentro dos prazos estabelecidos, cumprir rigorosamente as condições contratuais, realizar substituições quando necessário e apresentar, quando solicitado, documentos ou relatórios de comprovação do fornecimento. O pagamento estará condicionado à entrega, conferência e ateste do recebimento definitivo dos itens pela Administração.

a) Solicitação da Secretaria Demandante

A Secretaria ou órgão demandante formalizará a necessidade de locação de veículo junto à unidade gestora responsável.

A solicitação deverá conter informações mínimas: tipo de veículo, quantidade, período estimado de uso, local de entrega e finalidade administrativa.

b) Emissão da Ordem de Serviço (OS)

A unidade gestora emitirá a Ordem de Fornecimento/Serviço à contratada, formalizando a demanda e autorizando a execução.

c) Planejamento e Mobilização da Contratada

Após o recebimento da OF/OS, a contratada deverá:

providenciar o veículo conforme especificações solicitadas;

assegurar que o veículo esteja devidamente revisado, licenciado e segurado;

realizar a entrega no local e prazo estabelecidos.

d) Recebimento e Vistoria Inicial

A contratada deverá comparecer ao local no prazo indicado na OS para:

No ato da entrega, será realizada vistoria conjunta, com registro do estado de conservação do veículo, quilometragem inicial e demais condições relevantes;

O recebimento será formalizado por meio de termo ou registro equivalente;

e) Utilização Durante o Período de Locação

Durante a vigência da locação, a contratada deverá assegurar suporte contínuo, realizando manutenções, reparos e substituições quando necessário, sem prejuízo às atividades administrativas.

f) Substituição do Veículo (quando aplicável)

Em caso de pane, sinistro, manutenção prolongada ou indisponibilidade, a contratada deverá providenciar substituição imediata por veículo de mesmas características ou superior

g) Devolução do Veículo

A contratada deverá apresentar evidências da execução, quando solicitado, tais como:

Ao término do período de locação, o veículo será devolvido à contratada, mediante vistoria final, registrando-se o estado de conservação e a quilometragem final.

h) Atesto e Pagamento

A unidade demandante procederá ao atesto da execução, após verificação do cumprimento integral da Ordem de Fornecimento/Serviço.

O pagamento ocorrerá conforme as condições contratuais, somente após o atesto e a comprovação da execução satisfatória..

3.3 PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO

3.3.1 O prazo para início do fornecimento será de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme cronograma e prazos nela estabelecidos.

3.3.2 Em demandas emergenciais ou de pequeno quantitativo, poderá ser admitido prazo reduzido em até 48 (quarenta e oito) horas, desde que previamente acordado entre as partes e formalizado na respectiva Ordem de Fornecimento.

3.3.3 No ato da entrega, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória de que os itens atendem às especificações técnicas e às normas de qualidade exigidas.

3.4 DA SUBSTITUIÇÃO, REPOSIÇÃO E RESPONSABILIDADE

3.4.1 A contratada será responsável por todos os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, seguro, licenciamento, tributos e encargos incidentes sobre os veículos durante o período de locação.

3.4.2 Eventuais danos decorrentes de uso regular serão considerados desgaste natural, não podendo ser imputados à Administração, ressalvados os casos de mau uso devidamente comprovados.

3.4.3 A contratada responderá por quaisquer prejuízos decorrentes de falhas mecânicas, ausência de manutenção ou descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a subcontratação de até 30% do objeto contratual, nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXXXX (.....)**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Além do previsto neste termo de referência, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Lei 14.133/2021.

6.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.4.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, **da Lei Federal n.º 14.133/2021.**

6.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.6 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico para identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.6.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.6.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega / prestação dos serviços, contados da entrega dos bens e execução dos serviços.

6.9.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.

7.2 Após o interregno de um ano, havendo pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice de preços ao consumidor;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de Referência;

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 A administração terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8.2 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

8.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Disponibilizar os veículos destinados ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, categorias, cores, motorização, ano de fabricação e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

9.2 Garantir que todos os veículos disponibilizados sejam de primeira qualidade, adequados ao uso institucional e profissional, resistentes, seguros e compatíveis com as normas de trânsito e demais regulamentações aplicáveis, mantendo-se em perfeito estado de conservação e funcionamento durante toda a vigência contratual.

9.3 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando a, custos com aquisição ou disponibilidade dos veículos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e pneus, seguro total, documentação obrigatória, tributos, encargos fiscais, comerciais, previdenciários e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução contratual, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

9.4 Realizar a entrega dos veículos nos prazos, locais e condições previamente definidos pela CONTRATANTE, respondendo por eventuais atrasos ou descumprimentos injustificados.

9.5 Substituir, sem ônus adicional e no prazo determinado pela CONTRATANTE, quaisquer peças que apresentem defeitos, vícios de fabricação, desconformidade com as especificações técnicas ou danos decorrentes do transporte e manuseio.

9.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relacionados à execução do objeto contratual.

9.7 Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

9.8 Permitir e sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, de forma clara, objetiva e tempestiva, bem como atendendo prontamente às determinações do Gestor ou Fiscal do Contrato.

9.9 Comunicar formal e imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade que possa comprometer a execução do objeto contratual.

9.10 Cumprir integralmente todos os prazos, condições e exigências estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e em seus anexos.

9.11 Manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações, documentos ou dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato, não podendo divulgá-los sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.12 Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade no pagamento dos tributos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

9.13 Disponibilizar, no ato da contratação, telefone e endereço eletrônico para contato permanente, bem como manter representante apto a responder administrativa e operacionalmente pela execução do contrato.

9.14 Observar e respeitar todas as disposições constantes no Termo de Referência, seus anexos e demais instrumentos que integram o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/ adjudicatário que:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.3 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

11.1.5 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.7 fraudar a licitação;

11.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.8.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.9 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1.9.1 advertência;

11.1.9.2 multa;

11.1.9.3 impedimento de licitar e contratar e

11.1.9.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.1.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.1.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.1.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.1.10.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.1.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.11 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.1.12 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.1.13 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.1.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.1.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.1.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.1.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

11.1.19 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.1.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.1.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.1.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.1.23 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes .

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	SUBELEMENTO	FONTE	AÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

14.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA

17.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011 e no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Simões Filho, Seção Judiciária do Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ANEXOS

20.1 Termo de Referência.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho-BA, XX de XXXXXXXX de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ANEXO VI – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaramos, expressamente, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes que venham a ocorrer no período do presente processo licitatório, comprometendo-nos, ainda, a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponentes da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro, para os devidos fins legais, que eu, *****, portador do RG, nº *****, inscrito no CPF sob o nº *****, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, pessoa física devidamente qualificada, em atendimento ao art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/05, ser **idôneo e não possuir qualquer fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.**

Dado e passado, por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara à Prefeitura Municipal de Simões Filho/BA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, ____ de _____ de 20____.

Nome do Representante:

RG e CPF

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.